PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 991/2010
De 02 de fevereiro de 2010

"Suplementa dotações no Orçamento da Despesa do exercício financeiro 2010, Lei Orçamentária nº 988/2009 de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º *- Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 68.446,16 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), na dotação abaixo:*

CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0030	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM
PRO/ATIVIDADE	2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PRONORTE
ELEMENTO DESPESA	3334041000	CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO	00500	RECURSO PROPRIO
VALOR		46.800,00

CREDITO ESPECIAL

UNIDADE	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0030	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM
PRO/ATIVIDADE	2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PRONORTE
ELEMENTO DESPESA	3334092000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSO	00500	RECURSO PROPRIO
VALOR		21.646,16

Art. 2º *- Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial correrão por conta da anulação da dotação, a saber:*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FICHA 472

Dotação Orçamentária

UNIDADE	012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGÃO	012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTEE LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	0190	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER
PRO/ATIVIDADE	1.027	CONSTRUÇAO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇAO DE ESTADIOS E CAMPOS
ELEMENTO DESPESA	3449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	005	RECURSOS PROPRIO
VALOR		68.446,16

Art. 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em 02 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal